



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 283/2024

Processo Número: **10342/2024** | Data do Protocolo: 25/04/2024 12:00:03



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340032003300300038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o Dia Estadual de Conscientização da Doença Celíaca no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização da Doença Celíaca, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio.

Artigo 2º - No Dia Estadual de Conscientização da Doença Celíaca, o Poder Executivo Estadual promoverá campanhas de conscientização sobre a doença celíaca, com a realização de palestras, seminários, eventos e outras atividades educativas.

Artigo 3º - As campanhas de conscientização realizadas no Dia Estadual de Conscientização da Doença Celíaca deverão abordar os seguintes temas:

I - O que é, sintomas, diagnóstico e tratamento da doença celíaca;

II - dieta sem glúten;

III - direitos dos celíacos

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das campanhas de conscientização previstas nesta lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pessoas que têm a doença celíaca devem evitar a ingestão de glúten, uma proteína presente no trigo, centeio e cevada. O glúten causa uma reação no intestino delgado dos celíacos, que pode levar à inflamação, danos às vilosidades intestinais e má absorção de nutrientes.

A doença celíaca não tem cura, mas pode ser controlada com uma dieta rigorosamente sem glúten. O tratamento adequado da doença celíaca pode reverter os sintomas da doença, melhorar a qualidade de vida dos celíacos e prevenir complicações graves, como osteoporose, anemia e câncer intestinal.

No entanto, a falta de informação sobre a doença celíaca pode levar a atrasos no diagnóstico e tratamento, o que pode acarretar em complicações graves. Além disso, os celíacos podem enfrentar dificuldades no dia a dia, como encontrar alimentos sem glúten em restaurantes e supermercados, e lidar com o preconceito e a discriminação.

A conscientização da população sobre a doença celíaca é fundamental para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e melhor qualidade de vida dos celíacos. Por meio de campanhas de informação e educação, podemos aumentar o conhecimento da população sobre a doença celíaca, desmistificar mitos e preconceitos, e garantir que os celíacos tenham acesso aos seus direitos.

Pelo exposto, propomos a criação do Dia Estadual de Conscientização da Doença Celíaca no Estado de São Paulo. Este dia será dedicado à conscientização da população sobre a doença celíaca, à promoção do diagnóstico precoce e do





tratamento adequado, e à defesa dos direitos dos celíacos.

Por fim, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da propositura.

Andréa Werner - PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390030003900350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Andréa Werner** em **25/04/2024 11:23**

Checksum: **DA8337E0A34CBAC4783CA1E899C5DBCA6BDA6A87A23CC229B09998B19BF59DAC**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390030003900350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.